



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 604 - 65

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

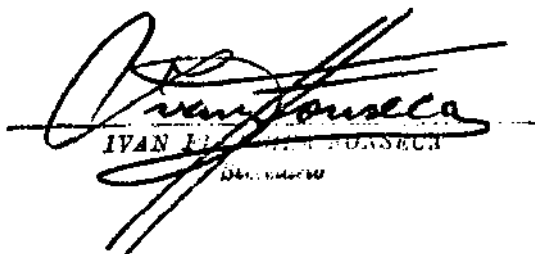
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar compromisso / com o Governo do Estado de São Paulo, para aplicação da dotação do Plano de Obras de 1.965 da Estância, no valor de / Cr\$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de setembro de 1.965


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 10 SET 1965


IVAN ELISEI FONSECA
Secretário Municipal